

FASE ATUAL E PRÓXIMOS PASSOS



- No dia **08/11/2023**, houve a aprovação do texto em segundo turno pelo Senado Federal
- Encontra-se na Câmara dos Deputados para análise e aprovação das alterações

1 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PELO SENADO FEDERAL

MANUTENÇÃO DO IVA DUAL E SUAS CARACTERÍSTICAS

- IBS em substituição ao ICMS e ISS
 - CBS em substituição a COFINS e IPI
- (1) Base ampla: operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou sobre serviços
 - (2) Alíquotas únicas e uniformes
 - (3) Não cumulatividade ampla e tributação “por fora”
 - (4) Não incidência sobre exportação
 - (5) Manutenção do SIMPLES NACIONAL e ZFM
 - (6) Legislação única e com simplificação das obrigações acessórias
 - (7) Cobrança do IBS no destino

Alíquota do IBS e CBS: de acordo com a nova proposta, a alíquota de referência do IBS e CBS será atrelada à receita base da União Federal e ao Teto de Referência

IMPOSTO SELETIVO (IS)

- Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, definidos em lei.
- Incidência monofásica e por lei complementar
 - Incidirá obrigatoriamente sobre armas e munições (exceto para a administração pública) e
 - Não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações

REGIMES DIFERENCIADOS OU FAVORECIDOS

A nova proposta prescreve que haverá avaliação quinquenal do custo-benefício, sendo facultado à lei fixar regime de transição para a alíquota padrão e garantindo os ajustes nas alíquotas de referência

Tratamentos favorecidos

- Inserção da redução em 30% da alíquota do IBS/CBS para profissionais liberais, definidos em lei
- Inclusão de itens na redução do IBS/CBS:
 - em 60%:
 - “cesta básica estendida”
 - produtos de limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda
 - produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional
 - em 100%:
 - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual
 - serviços prestados pelas entidades de inovação, ciência e tecnologia (ICT)

Tratamento diferenciado

- **Inclusão de novos setores:**
 - operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados
 - operações com microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica, abarcando, inclusive, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)
 - atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol
 - serviços de saneamento e de concessão de rodovias
 - operações que envolvam a disponibilização da estrutura compartilhada dos serviços de telecomunicações
 - bens e serviços que promovam a circularidade da economia e a sustentabilidade no uso de recursos naturais
 - biocombustíveis e hidrogênio verde

AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Poderá ser desonerada por meio de crédito integral e imediato do imposto; diferimento; ou redução em 100% das alíquotas – objeto de lei complementar

SETOR AUTOMOTIVO

Crédito presumido da CBS às indústrias das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e áreas de atuação da Sudene e Sudam até 2032, com redução a partir de 2029

ZONA FRANCA DE MANAUS

Previsão de criação de uma CIDE incidente sobre importação, produção ou comercialização de bens que tenham industrialização incentivada

- Criação do **Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá**, destinado a desenvolver e diversificar as atividades econômicas dos estados que têm áreas de livre comércio – mediante lei complementar

CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL

Mantida pela nova proposta mas somente poderá ser instituída pelos Estados que já possuem fundos estaduais sobre bens primários e semielaborados, até 2043

SALDO CREDOR DE IPI, PIS E COFINS

Inclusão de previsão de que lei complementar definirá a forma de utilização